



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[administracao@camarasjo.pr.gov.br](mailto:administracao@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste – Paraná

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 10/2023

**Institui o auxílio-alimentação aos servidores do Poder Legislativo de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e, eu Leila Aparecida da Rocha, Prefeita Municipal, Sanciono a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste, Paraná, autorizado a instituir e conceder aos Servidores efetivos e comissionados o auxílio alimentação, de caráter indenizatório, com base nas disposições desta Lei.

§ 1º O valor mensal do auxílio alimentação a ser pago será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), o qual será reajustado anualmente nos mesmos indexadores e data do reajuste concedido aos servidores do Legislativo, mediante a edição de Lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º A concessão do auxílio alimentação será realizada em pecúnia, na forma de crédito em folha de pagamento, e, ou, será creditado, mensalmente, através de cartão, a ser fornecido por empresa vencedora de procedimento licitatório instaurado para esse fim.

§ 3º O valor estabelecido será devido a todos os servidores efetivos e comissionados, independente da carga horária.

Art. 2º O auxílio alimentação possui natureza indenizatória e não será:

I - Incorporado ao vencimento dos servidores para quaisquer efeitos;

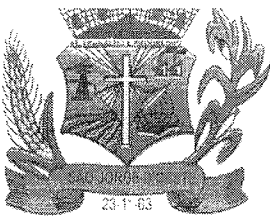
II - Devido aos inativos;

III - Utilizado como base de cálculo para vencimento, aumento, recomposição, parcela trabalhista ou rescisória;

IV – Caracterizado como salário utilidade ou prestação **in natura**.

V – Configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para a seguridade social.

Art. 3º O servidor terá direito ao auxílio-alimentação na proporção dos dias trabalhados.



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[administracao@camarasjo.pr.gov.br](mailto:administracao@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste – Paraná

§ 1º Será realizado o desconto de 5% do valor do auxílio-alimentação por dia não trabalhado.

§ 2º Consideram-se como dias efetivamente trabalhados a participação do servidor em programa de treinamento regularmente instituído, cursos, palestras, seminários, conferências, congressos ou outros eventos similares, ainda que sem deslocamento da sede.

Art. 4º O servidor não perceberá auxílio-alimentação durante os dias de afastamento, recebendo, no entanto, os dias efetivamente trabalhado de forma proporcional, nos seguintes casos:

- I - quando estiver em licença por motivo de doença em pessoa da família;
- II – Falta Injustificada;
- III – Em licença para o exercício de atividade política;
- IV – Em licença para tratar de assuntos de interesse particular;
- V - Em licença especial.
- VI – A partir do segundo dia de atestado médico.

Art. 5º Desde já, caso eventualmente seja a intenção futura para o pagamento através de cartão magnético, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar convênios e/ou termos de parcerias com empresas, associações, e/ou entidades objetivando a implementação de referido benefício aos servidores, por meio de cartão magnético.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentárias próprias do Poder Legislativo, mediante abertura de crédito adicional especial.

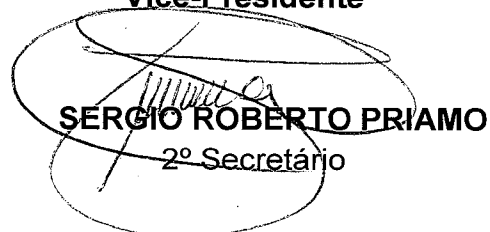
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2.023.

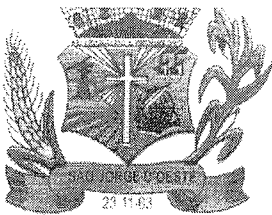
Sala das Sessões, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

  
**GERSON SIDNEI KOCH**  
Presidente da Mesa

  
**JOSE MARIA FERREIRA**  
Vice-Presidente

  
**ODINEI JOSÉ REBONATTO**  
1º Secretário

  
**SÉRGIO ROBERTO PRIAMO**  
2º Secretário



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[administracao@camarasjo.pr.gov.br](mailto:administracao@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste – Paraná

---

## JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara apresenta o presente Projeto de Lei Ordinária que visa instituir o pagamento de auxílio-alimentação aos servidores do quadro próprio do Poder Legislativo mediante o pagamento indenizatório de valor em pecúnia com objetivo de garantir a aquisição de gêneros alimentícios.

O presente Projeto de Lei visa satisfazer o compromisso do Poder Legislativo Municipal com o bem estar de seus servidores contemplando medida semelhante à concedida aos servidores do Executivo Municipal.

Embora não haja obrigação constitucional ou legal de concessão de benefício relacionado à alimentação do servidor público, também não há óbice a sua instituição desde que atendidos determinados parâmetros legais que são: 1) edição de lei específica tratando do auxílio- alimentação; 2) concessão a todos os servidores do Legislativo; 3) valores iguais para todos os servidores; 4) inclusão na Lei Orçamentária Anual; ou realizada a abertura de crédito adicional especial para tazer frente às despesas com o benefício; 5) critério de reajuste anual do auxílio-alimentação; 6) estabelecer na lei condições para o recebimento do benefício; 7) especificar na lei os casos que o servidor não fará jus ao recebimento do auxílio-alimentação.

A matéria é de competência exclusiva da Câmara Municipal consoante previsão do Art. 25, I, do Regimento Interno e Art. 27 da Lei Orgênica Municipal.

Conforme parecer técnico anexo ao presente projeto há disponibilidade financeira e viabilidade orçamentária para a implantação do auxílio-alimentação e os requisitos da I.RF estão preenchidos. Cumpre informar que o impacto financeiro está devidamente indicado, **sendo que o custo total mensal será de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquanta reais).**

Nesse sentido, e para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 apresentamos, anexo ao presente Projeto de Lei, cálculo do impacto orçamentário e financeiro, elaborado pela Contadora da Casa, seguindo as diretrizes do que exige a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim sendo, estão expostas as razões que levaram ao encaminhamento do presente Projeto de Lei para análise e votação desta Câmara Municipal, esperando que os ilustres Colegas o acolham, aprovando-o integralmente.

Sala das Sessões, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.




# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[administracao@camarasjo.pr.gov.br](mailto:administracao@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste – Paraná


---

  
**GERSON SIDNEI KOCH**  
Presidente da Mesa

  
**JOSE MARIA FERREIRA**  
Vice-Presidente

  
**ODINEI JOSÉ REBONATTO**  
1º Secretário

  
**SERGIO ROBERTO PRIAMO**  
2º Secretário



**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE SÃO JORGE D'OESTE - PR**  
CNPJ: 05.818.609/0001-96  
Av. Adelarte Debortoli, sala 02 – anexo ao Mercado do Produtor  
Fone: 46 99905-0232 - e-mail: [sindservsj@hotmail.com](mailto:sindservsj@hotmail.com)  
São Jorge D'Oeste – Paraná  
Gestão 2022 a 2025

Ofício nº 34/2023

São Jorge D'Oeste, 18 de Setembro de 2023.

Exmo. Sr.  
**Gerson Sidnei Koch**  
Presidente do Legislativo Municipal  
São Jorge D'Oeste - Paraná

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Jorge D'Oeste – PR, neste ato representado pelo seu Presidente, vem através do presente, expor e requerer o que adiante segue:

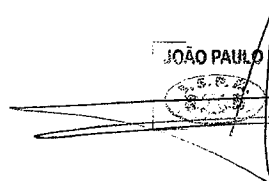
Tendo em vista o Projeto de Lei nº 31/2023, enviado a esse nobre Legislativo Municipal, oriundo do Executivo Municipal, que em síntese, Consolida a legislação pertinente ao Auxílio Alimentação aos Servidores do Poder Executivo do município de São Jorge D'Oeste – Pr, e dá outras providencias;

Tendo em vista os princípios da Administração Pública, o qual entende que as categorias de funcionários públicos devem ser tratados com o mesmo direito, sem distinção;

Tendo em vista o renomado e cristalino Princípio da Impessoalidade, o qual visa tratar de forma idêntica aos idênticos;

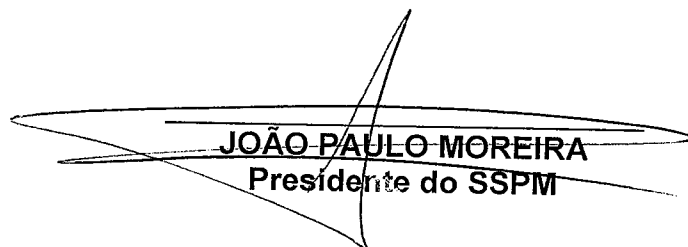
Requer a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, a edição de Lei do Legislativo Municipal, que contemple a Criação de Abono Salarial ou Auxílio

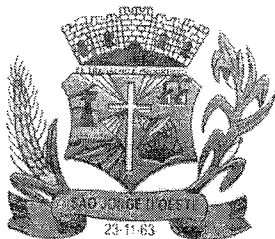
18/09/2023  
Aduana Rejoku

  
JOÃO PAULO MOREIRA - PRESIDENTE  
SINDICATO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
SÃO JORGE D'OESTE - PR

Vale Alimentação aos funcionários dessa Casa de Leis; afim de dar o verdadeiro sentido aos Princípios da Administração Públicas.

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

  
**JOÃO PAULO MOREIRA**  
Presidente do SSPM



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[administracao@camarasjo.pr.gov.br](mailto:administracao@camarasjo.pr.gov.br)


Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste – Paraná

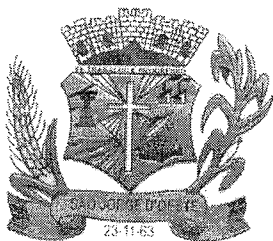
## DESPACHO

Considerando o contido no ofício nº 34/2023 encaminhado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Jorge D'Oeste – PR, solicitando a concessão de auxílio alimentação aos servidores do Legislativo Municipal e, considerando que os servidores do Executivo Municipal já recebem auxílio alimentação, determino o seguinte:

- 1 – Seja dado ciência aos membros da Mesa Diretora e demais vereadores;
- 2 - Sugiro seja encaminhado ofício pela Mesa ao setor de contabilidade solicitando as seguintes informações:
  - a) Se existe dotação orçamentária para custear as despesas decorrentes da concessão do auxílio alimentação à todos os servidores da Câmara de Vereadores;
  - b) Qual valor mensal individual disponível para pagamento do vale alimentação a cada servidor;
  - c) Seja apresentado o estudo de impacto orçamentário-financeiro, afim de evitar afronta aos limites constitucionais e legais com o pagamento;
  - d) Seja informado qual a melhor forma para proceder o pagamento aos servidores, se é possível o pagamento direto em folha de pagamento uma vez que se tratando de verba indenizatória ou se é necessário a contratação de uma empresa através de licitação para gerir esses pagamentos.
- 3 - Após prestadas as informações, encaminhe-se para Mesa Diretora para análise.

São Jorge D'Oeste – PR, 18 de setembro de 2023.

  
Gerson Sidnei Koch  
Presidente do Legislativo



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[administracao@camarasjo.pr.gov.br](mailto:administracao@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 - Fone:(46)35341072 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Ofício nº 102/2.023

São Jorge D'Oeste, 18 de setembro de 2.023.

Ilustríssima Contadora, e responsável pelo setor de pessoal da Câmara de Vereadores, Senhora Eliane Aparecida Pompeo da Silva.

Os membros da Mesa Diretora, ao final assinado, veem, respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, tendo-se em vista a intenção da concessão do auxílio alimentação aos servidores desta Casa de Leis, solicitar:

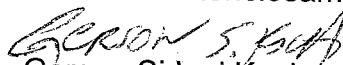
- Seja informado da existência de dotação orçamentária para custear as despesas decorrentes da concessão do auxílio alimentação à todos os servidores da Câmara de Vereadores;

- Seja informado o valor mensal individual disponível para pagamento do vale alimentação, devendo ser apresentado o estudo de impacto orçamentário-financeiro, afim de evitar afronta aos limites constitucionais e legais com o pagamento.

- Seja informado qual a forma para proceder o pagamento, se é possível o pagamento diretor em folha em se tratando de verba indenizatória ou se é necessário a contratação de uma empresa através de licitação para gerir esses pagamentos.


Sendo o que tínhamos para o momento, externamos voto de estima e consideração.

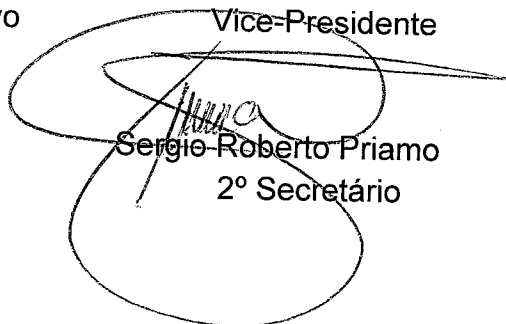
Atenciosamente.

  
Gerson Sidnei Koch  
Presidente do Legislativo



José Maria Ferreira  
Vice-Presidente

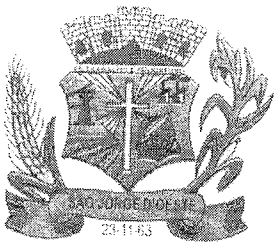
  
Odeinei José Rebonatto  
1º Secretário

  
Sergio Roberto Priamo  
2º Secretário

Ilustríssima Senhora  
Eliane Aparecida Pompeo da Silva  
Contadora do Legislativo  
Câmara Municipal  
São Jorge D'Oeste – PR

  
18/09/23





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[administracao@camarasjo.pr.gov.br](mailto:administracao@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste 19 de Setembro de 2023

Em atenção a solicitação da Mesa Diretora, sobre a intenção da concessão do auxílio alimentação aos servidores desta Casa de Leis, venho através deste informar o seguinte:

- Com relação a dotação orçamentaria para referido auxílio alimentação no orçamento de 2023, informo que não possuímos dotação específica, sendo necessária a criação da dotação através de Lei, conforme minuta em anexo, para, após ser criado um crédito adicional especial do orçamento de 2023;
- Quanto ao valor mensal disponível para pagamento deste auxílio alimentação, existe valor disponível de até R\$ 1.000,00 (Um mil Reais) individual por servidor, sendo que no momento possuímos 7 (sete) servidores, valor este que poderá ser suplementado da dotação orçamentaria 4.4.90.52.00.00, já existente no orçamento de 2023, após a criação da dotação específica para o auxílio alimentação;
- Por se tratar de verba indenizatória, o pagamento poderá ser realizado diretamente em pecúnia na folha de pagamento ou através de empresa a qual dependerá de licitação para contratação a fim de gerir o pagamento, devendo a forma de pagamento ser especificado na lei em questão. Por ser menos dispendioso é preferível o pagamento direto em folha pelo número reduzido de servidores;
- Quanto ao estudo de impacto econômico financeiro o mesmo poderá ser realizado somente após a informação do valor que será concedido a cada servidor, dentro do valor de disponibilidade já informado acima, ocasião em que serão analisados os limites quanto ao valor utilizado.

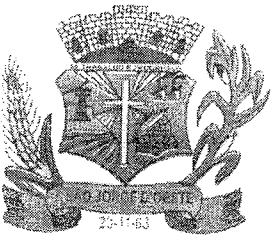
Assim, aguardo a manifestação da Mesa quanto ao valor que será concedido a título de vale alimentação para posterior elaboração do estudo de impacto econômico financeiro.

Atenciosamente,

Eliane Pompeo Da Silva

Contadora e Responsável pelo RH

*Resposta em  
19.09.2023  
R. A. R. Costa*



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[administracao@camarasjo.pr.gov.br](mailto:administracao@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 - Fone:(46)35341072 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Ofício nº 106/2.023

São Jorge D'Oeste, 21 de setembro de 2023.

Ilustríssima Contadora, e responsável pelo setor de pessoal da Câmara de Vereadores, Senhora Eliane Aparecida Pompeo da Silva.

Os membros da Mesa Diretora, ao final assinado, veem, respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, tendo-se em vista resposta apresentada quando a solicitação da concessão do auxílio alimentação aos servidores desta Casa de Leis, informar que o valor a ser pago é de R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais) para cada servidor, sendo assim, solicitamos:

- Apresentado o estudo de impacto orçamentário-financeiro, afim de evitar afronta aos limites constitucionais e legais com o pagamento, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sendo o que tínhamos para o momento, externamos voto de estima e consideração.

Atenciosamente.

Gerson Sidnei Koch  
Presidente do Legislativo

José Maria Ferreira  
Vice-Presidente

Odinei José Rebonatto  
1º Secretário

Sergio Roberto Priamo  
2º Secretário

Ilustríssima Senhora  
Eliane Aparecida Pompeo da Silva  
Contadora do Legislativo  
Câmara Municipal  
São Jorge D'Oeste – PR

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DE OESTE

## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

### I) PREMISSAS

Conforme solicitação datada de 21 de setembro de 2023, solicitou-se a elaboração do presente relatório devido ao aumento de despesas de caráter continuado a partir da concessão de vale-alimentação aos servidores do Poder Legislativo.

O valor mensal informado é de R\$ 450,00 para cada servidor.

### II) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo que até a presente data não há dotação autorizada em Lei para concessão do vale-alimentação aos servidores da Câmara. Devido a ausência de dotação, informo a seguir a dotação a ser instituída através de Lei de criação de Crédito Adicional Especial.

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - EXERCÍCIO DE 2023	
Órgão:	01 - Câmara Municipal
Unidade:	001 - Câmara Municipal
Atividade:	01.031.0101.2-001 - Atividades da Câmara Municipal
Elemento:	3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte Recurso:	000 - Recursos Livres
Valor:	R\$ 12.600,00

ORIGEM DOS RECURSOS - ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2023	
Órgão:	01 - Câmara Municipal
Unidade:	001 - Câmara Municipal
Atividade:	01.031.0101.2-001 - Atividades da Câmara Municipal
Elemento:	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	000 - Recursos Livres
Valor:	R\$ 12.600,00

### III) DETALHAMENTO DAS PREVISÕES DE GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS, DESPESA CORRENTE E DESPESA COM CAPITAL E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

PREVISÃO DE GASTOS PARA 2023					
	Pessoal e encargos (1)	Despesa Corrente (2)	Despesa de Capital (2)	Vale-alimentação (3)	TOTAL GERAL
ANTES DO VALE-ALIMENTAÇÃO	1.563.000,00	413.000,00	384.000,00	0,00	2.360.000,00
APOS DO VALE-ALIMENTAÇÃO	1.563.000,00	413.000,00	384.000,00	12.600,00	2.372.600,00
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>1.563.000,00</b>	<b>413.000,00</b>	<b>384.000,00</b>	<b>12.600,00</b>	<b>2.372.600,00</b>

#### Memória de Cálculo:

(1) Considerando a estimativa de gastos com pessoal contida no Impacto Orçamentário-financeiro emitido em 21/09/2023

(2) Considerando a média de gastos de despesa corrente dos anos de 2020 à 2022

(2) Considerando a média de gastos de despesa de capital dos anos de 2020 à 2022

(3) Considerando a instituição de vale-alimentação no valor de R\$ 450,00, para sete servidores da Câmara, para o período de setembro à dezembro de 2023

PREVISÃO DE GASTOS TOTAIS ANUAIS - SEM VALE-ALIMENTAÇÃO			
Especificação	Exercícios		
	2023	2024 (1)	2025 (1)
Pessoal e encargos sociais	1.563.000,00	1.675.223,40	1.795.504,44
Despesa Corrente	413.000,00	442.653,40	474.435,91
Despesa de Capital	384.000,00	411.571,20	441.122,01
<b>TOTAL</b>	<b>2.360.000,00</b>	<b>2.529.448,00</b>	<b>2.711.062,37</b>

#### Memória de Cálculo:

Exercício de 2024 (2): + inflação de 7,18% (média últimos 3 anos do INPC)

Exercício de 2025 (2): + inflação de 7,18% (média últimos 3 anos do INPC)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DE OESTE

<b>PREVISÃO DE GASTOS TOTAIS ANUAIS - COM VALE-ALIMENTAÇÃO</b>			
Especificação	Exercícios		
	2023	2024 (1)	2025 (1)
Pessoal e encargos sociais	1.563.000,00	1.675.223,40	1.795.504,44
Despesa Corrente (2)	425.600,00	456.158,08	488.910,23
Despesa de Capital	384.000,00	411.571,20	441.122,01
<b>TOTAL</b>	<b>2.372.600,00</b>	<b>2.542.952,68</b>	<b>2.725.536,68</b>

**Memória de Cálculo:**

(1) Exercício de 2024: + inflação de 7,18% (média últimos 3 anos do INPC)

(1) Exercício de 2025: + inflação de 7,18% (média últimos 3 anos do INPC)

(2) Vale-alimentação inserido em Despesa Corrente

<b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO</b>			
Especificação	2023 (1)	2024 (2)	2025 (2)
1 - Superávit / Déficit Financeiro do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00
2 - Repasses do Executivo	2.787.000,00	2.954.000,00	3.131.000,00
3 - Disponibilidade Financeira [2+1]	2.787.000,00	2.954.000,00	3.131.000,00
4 - Impacto Atual (3)	2.360.000,00	2.529.448,00	2.711.062,37
5 - Custo Total do Evento (3)	2.372.600,00	2.542.952,68	2.725.536,68
<b>6 - Impacto Orçamentário [5/2]</b>	<b>85,1310%</b>	<b>86,0851%</b>	<b>87,0500%</b>
<b>7 - Resultado Financeiro [5/3]</b>	<b>85,1310%</b>	<b>86,0851%</b>	<b>87,0500%</b>

**Notas:**

(1): Repasse do Executivo, conforme Orçamento de 2023

(2): Repasse do Executivo, conforme o PPA 2022/2025

(3): Previsão de gastos totais

<b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO SOBRE OS LIMITES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 29-A)</b>			
Especificação	2023	2024	2025
1 - Superávit / Déficit Financeiro do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00
2 - Repasses do Executivo	2.787.000,00	2.954.000,00	3.131.000,00
3 - Disponibilidade Financeira [2+1]	2.787.000,00	2.954.000,00	3.131.000,00
4 - Impacto SEM o vale-alimentação	2.360.000,00	2.529.448,00	2.711.062,37
<b>5 - Impacto Orçamentário SEM o vale-alimentação [4/2]</b>	<b>84,6789%</b>	<b>85,6279%</b>	<b>86,5877%</b>
<b>6 - Impacto Financeiro SEM o vale-alimentação [4/3]</b>	<b>84,6789%</b>	<b>85,6279%</b>	<b>86,5877%</b>
7 - Impacto COM o vale-alimentação	2.372.600,00	2.542.952,68	2.725.536,68
<b>8 - Impacto Orçamentário COM o vale-alimentação [7/2]</b>	<b>85,1310%</b>	<b>86,0851%</b>	<b>87,0500%</b>
<b>9 - Impacto Financeiro COM o vale-alimentação [7/3]</b>	<b>85,1310%</b>	<b>86,0851%</b>	<b>87,0500%</b>
11 - Impacto Orçamentário (SOMENTE COM O VALE-ALIMENTAÇÃO) [8-5]	0,4521%	0,4572%	0,4623%
<b>12 - Resultado Financeiro (SOMENTE COM O VALE-ALIMENTAÇÃO) [9-6]</b>	<b>0,4521%</b>	<b>0,4572%</b>	<b>0,4623%</b>

<b>DEMONSTRATIVO DO IMPACTO SOBRE OS LIMITES LEGAIS DA LRF</b>					
Especificação	Realizada		Prevista (1)		
	2021	2022	2023 (2)	2024 (2)	2025 (2)
1 - Receita Corrente Líquida	55.376.738,08	65.287.452,77	68.260.718,00	72.326.462,00	76.639.430,00
2 - Total da despesa do Legislativo	1.310.424,06	1.475.668,58	1.652.748,81	1.851.078,67	2.073.208,11
3 - Percentual de gastos totais	2,37%	2,26%	2,42%	2,55%	2,70%

(1) Previsão da RCL obtida a partir da média da variação da RCL do período de 2018 a 2022 (+12%)

(2): Estimativa considerando a tendência dos anos anteriores

**Memória de Cálculo/ Metodologia utilizada para cálculo da inflação:**

Inflação para o período:

2023/2024/2025: aplicada inflação de 7,18%, conforme média histórica do INPC dos últimos três anos (jan/2020-dez/2022)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DE OESTE

## IV) CONCLUSÃO

Conforme verificado acima e em cumprimento ao disposto no § 1º, inciso I, art. 169 da Constituição Federal e aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), informo o seguinte:

a) que é necessário abertura de créditos adicionais especiais na dotação específica 3.3.90.46.00.00, para que seja possível a apropriação da despesa e respectivo pagamento;

b) que a Câmara dispõe de suficientes recursos para a concessão do vale-alimentação proposto, sem proporcionar o desequilíbrio orçamentário e financeiro no exercício de 2023 e subsequentes, desde que atendido ao disposto acima.

Verifica-se ainda que o total de gastos para o exercício de 2023, após a concessão, está estimado em 40,01%, encontrando-se dentro dos limites legais.

São Jorge D' oeste, 21 de setembro de 2023.



ELIANE POMPEO DA SILVA  
Contadora Legislativo  
CRC/PR 074224/O-2